

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho normativo do Diretor do IESM, ouvido o Conselho Científico.

208480996

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Aviso n.º 3123/2015

Concurso de admissão ao 44.º Curso de Formação de Sargentos do quadro permanente do Exército — Áreas A, B e C

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso de admissão ao 44.º curso de formação de Sargentos do Exército (áreas A, B e C), o qual se rege pelas normas aprovadas por despacho de 9 de fevereiro de 2015 do Chefe do Estado-Maior do Exército, que se publicam em anexo ao presente diploma.

23 de fevereiro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga*, Major-General.

ANEXO

Normas para o concurso de admissão ao 44.º Curso de Formação de Sargentos do quadro permanente do Exército — Áreas A, B e C

1 — Generalidades

a) O concurso é aberto condicionalmente, até ser proferido parecer favorável pela Ministra de Estado e das Finanças e fixadas as respetivas vagas por despacho do Ministro da Defesa Nacional, realizando-se exclusivamente a 1.ª Fase, após o decurso do prazo de vinte dias úteis para apresentação de candidaturas, contado desde a publicação do aviso do concurso no *Diário da República*. As fases subsequentes (2.ª, 3.ª e 4.ª Fases) descritas nestas normas ficam dependentes da aprovação definitiva das vagas a publicar no *Diário da República*.

b) O Curso de Formação de Sargentos (CFS) habilita ao ingresso nos quadros especiais de sargentos do quadro permanente (QP) do Exército, na categoria de sargento.

c) O concurso de admissão é aberto a candidatos militares de ambos os sexos, na efetividade de serviço ou na reserva de disponibilidade, para os seguintes quadros especiais do Exército, organizados para efeito do concurso de admissão, nas seguintes áreas:

- (1) Área A (Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Administração Militar, Transporte e Pessoal e Secretariado);
- (2) Área B (Engenharia, Transmissões e Material);
- (3) Área C (Músicos e Corneteiros e Clarins).

d) O número de vagas para cada quadro especial é fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe de Estado-Maior do Exército.

e) Excepcionalmente, o procedimento concursal pode cessar, bem como as áreas e Armas/Serviços referidas no n.º 1, alínea c., serem sujeitas a alterações, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

f) A seleção dos candidatos tem as seguintes fases:

- 1.ª Fase — Prova documental para candidatura;
- 2.ª Fase — Prova de Aferição de Conhecimentos, Provas de Aptidão Física, Prova de Aptidão Musical (exclusivamente para a Área C), Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês e Prova de Aptidão Psicológica;
- 3.ª Fase — Inspeção Médica;
- 4.ª Fase — Prova de Desempenho Militar.

g) O 1.º ano do CFS das Áreas A, B e C tem lugar na Escola de Sargentos do Exército (ESE) e o 2.º ano na Escola das Armas, na Escola Prática dos Serviços e no Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1 (Banda do Exército) e ou Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos (U/E/O) com responsabilidade de formação para estes cursos.

h) Os candidatos fazem a entrega dos respetivos documentos de candidatura na U/E/O onde estão colocados ou, no caso de se encontrarem na situação de Reserva de Disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual.

i) As presentes normas serão divulgadas na internet, intranet da Escola de Sargentos do Exército e nas U/E/O, devendo estas últimas prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos candidatos.

2 — Requisitos de Admissão

a) Requisitos Gerais

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

(1) Ser Sargento ou Praça de qualquer ramo das Forças Armadas, na efetividade de serviço ou na situação de reserva de disponibilidade, tendo prestado pelo menos 01 (um) ano de serviço efetivo, até 30 de setembro do ano do concurso, inclusive;

(2) Estar autorizado a concorrer pelo Chefe de Estado-Maior do ramo a que pertence;

(3) Ter aprovação num curso do ensino secundário ou possuir habilitação legalmente equivalente, à data de abertura do concurso (Data da publicação do Aviso no *Diário da República*);

(4) De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as respetivas alterações, não completar 25 anos até dia 31 de dezembro do ano do concurso;

(5) Ter Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável em todos os parâmetros para os candidatos em efetividade de serviço, ou última Ficha de Avaliação Individual (FAI) favorável, sem parâmetros negativos para os candidatos que estão na situação de reserva de disponibilidade;

(6) Ter bom comportamento moral e cívico, não ter antecedentes criminais e não ter punições por infração disciplinar a que corresponda pena disciplinar superior a repreensão agravada;

(7) O candidato que, à data de realização do concurso de admissão, tenha processo criminal ou disciplinar pendente pode ser admitido à frequência do curso, ficando, no entanto, a frequência condicionada à pena que lhe vier a ser aplicada, de acordo com os limites previstos no ponto anterior;

(8) Ficar APTO nas diversas provas de admissão descritas nos requisitos específicos das presentes normas de admissão;

(9) Não ter sido eliminado de outros estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares ou por incapacidade para o serviço militar;

(10) Não ter sido dado incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção;

(11) Não ter desistido ou sido eliminado da frequência de qualquer CFS ou ETM do Exército;

(12) Não estar em Teatro de Operações (TO) (e.g. integrado numa Força Nacional Destacada) durante o período de realização das provas da 2.ª, 3.ª e 4.ª Fases do concurso de admissão ao CFS;

(13) O CFS é regulado pelo disposto no Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares (ETM). Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 8, a frequência do CFS faz-se em regime de internato, devendo os candidatos estar cientes do mesmo e comunicar à comissão de admissão qualquer impedimento previamente.

b) Requisitos específicos

(1) Para acesso aos cursos da Área B:

(a) Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos) na disciplina de Matemática frequentada no 12.º ano de escolaridade ou;

(b) Ter obtido classificação igual ou superior a 10 valores (100 pontos, se expressa na escala de 0 a 200 pontos), no conjunto de disciplinas de Matemática e Física-Química do ensino secundário;

(c) Ter obrigatoriamente classificação igual ou superior a 10 (dez) valores na prova de Matemática da PAC.

(d) Caso não haja candidatos em número suficiente para preencher as vagas, serão considerados os candidatos que, mantendo a sua ordenação de concurso, tenham obtido classificação igual ou superior a 10 (dez) valores na prova de Matemática da PAC.

(2) Durante o 1.º ano, os instruídos alunos devem obter os pré-requisitos para alguns quadros especiais conforme Anexo M.

3 — Método de Seleção

Em cada fase, os candidatos que não reúnam as condições exigidas ou sejam considerados INAPTOS são excluídos do concurso.

a) 1.ª Fase — Prova Documental

(1) Tem por finalidade verificar, através da Comissão de Admissão, a conformidade da candidatura aos requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues para concurso.

(2) Os documentos a enviar para a ESE, de acordo com o definido no ponto 1. a., são os assinalados com “X”, consoante a situação dos militares candidatos.

Documento	Situação	
	Efetividade de serviço	Reserva de disponibilidade
Requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército a solicitar a admissão ao concurso (modelo Anexo A), no qual os candidatos procedem à escolha das Áreas (A, B ou C), por ordem de preferência;	X	X
Autorização do Chefe do Estado-Maior do Ramo, somente para os candidatos que se encontram na efetividade de serviço na Marinha ou na Força Aérea (Anexo B);	X	
Ficha de Informação do Comandante (FIC), na qual o CMDT/DIR/CH indica, no juízo ampliativo, se entende que o candidato possui as qualidades que constituem garantias de aptidão e o tornam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, referindo quais e porquê (Anexo C) — Documento Confidencial;	X	
Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;		X
Certificado do registo criminal, passado nos três meses que precedem a data de entrega;	X	X
Fotocópia da folha de matrícula, autenticada, exclusivamente com os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH): 1) 1 — Elementos de identificação; 2) 2 — Recenseamento; 3) 3 — Incorporação; 4) 4.a — Formação e habilitações/habilitação literária; 5) 7 — Mudança de situação; 6) 8 — Postos e graduações; 7) 9 — Registo disciplinar e criminal; 8) 10 — Contagem de tempo de serviço; Para candidatos oriundos dos outros Ramos das Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação;	X	X
Cópia autenticada do certificado de habilitações do ensino secundário completo ou de habilitação legalmente equivalente, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável), de acordo com a legislação em vigor;	X	X
Atestado médico comprovativo da robustez física e aptidão para a realização das provas físicas, passado a partir da data de início do concurso conforme modelo em Anexo D sendo obrigatório mencionar a finalidade do mesmo quando não for usado pelo médico o modelo fornecido;	X	X
Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C — MUS);	X	X

Documento	Situação	
	Efetividade de serviço	Reserva de disponibilidade
Lista de Verificação para as U/E/O (Anexo K ou L).	X	X

(3) Os impressos do concurso podem ser fotocopiados e encontram-se disponíveis no sítio da internet/intranet da ESE e U/E/O do Exército devendo ser usados os impressos do ano em curso.

(4) Os candidatos entregam os documentos do concurso na U/E/O onde prestam serviço ou, no caso de se encontrarem na situação de reserva de disponibilidade, na U/E/O onde está o seu processo individual, no prazo indicado na calendarização do concurso, para que estas os verifiquem e aditem os da sua competência.

(5) As U/E/O preenchem o documento em Excel disponibilizado no sítio do concurso, com os dados dos seus candidatos, remetendo-o para ese.conc.cfs@mail.exercito.pt ou outro e-mail indicado para o efeito pela Comissão de Admissão. Remetem os documentos do concurso diretamente para a ESE, no prazo indicado na alínea a) ponto 1.

(6) Serão excluídos do concurso os candidatos cujos documentos não possuam o registo de entrada nos correios dentro prazo indicado na alínea a. do ponto 1..

(7) Os candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não apresentem os documentos dentro dos prazos acima descritos, podem, justificando, requerer à Comissão de Admissão a sua admissão condicional ao concurso, o qual, mediante os motivos apresentados, deliberará, sem direito a recurso.

b) 2.ª Fase — Prova de Aferição de Conhecimentos, Prova de Aptidão Musical (Exclusivo Área C), Prova de Aptidão Física, Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, Prova de Aptidão Psicológica

(1) Para a 2.ª fase são convocados os candidatos que cumpram todos os requisitos exigidos para admissão, através dos documentos entregues na 1.ª fase do concurso.

(2) Durante a 2.ª fase e para cada prova prestada, os candidatos que atinjam os resultados mínimos exigidos são considerados APTOS, classificados de acordo com os resultados obtidos e serão convocados para a prova subsequente.

(3) Em qualquer prova da 2.ª fase os candidatos considerados INAPTOS são excluídos do concurso, imediatamente após a execução da prova em que não obtiveram sucesso.

(4) Prova de Aferição de Conhecimentos (PAC)

(a) Os candidatos serão sujeitos a uma prova de aferição de conhecimentos, exceto os candidatos à Área C licenciados em curso superior na área musical, a realizar em local e data a divulgar pela Comissão de Admissão;

(b) A PAC visa aferir os conhecimentos académicos dos candidatos, designadamente nas áreas de língua portuguesa e de matemática, e é constituída por dois testes escritos (Português e Matemática);

(c) A PAC é aplicada pela Comissão de Admissão nos moldes previstos no Anexo H;

(d) Dos pareceres da avaliação dos testes que integram a PAC existe possibilidade de recurso;

(e) O tempo de realização de cada um dos testes é de 60 (sessenta) minutos havendo um intervalo de 20 (vinte) minutos entre cada teste;

(f) Os testes podem ser constituídos por questões de resposta condicionada, de escolha múltipla, de lacuna ou de pergunta direta;

(g) Os testes são classificados de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas;

(h) A média aritmética das classificações obtidas nos dois testes (Português e Matemática) constitui-se na variável PAC, a considerar para efeitos de cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao curso de formação de Sargentos do Exército para as Áreas A, B e C, não podendo esta média ser inferior a 10,0 (dez) valores, numa escala de 0 a 20 valores;

(i) Não poderá ser obtida classificação inferior a 08 (oito) valores, numa escala de 0 a 20 valores em qualquer um dos testes (Português e Matemática);

(j) Os conteúdos programáticos fundamentais, avaliação e instruções de execução constam no Anexo H;

(k) No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri técnico competente, em U/E/O da respetiva região, a designar;

(l) A PAC está organizada em duas chamadas. A segunda chamada destina-se exclusivamente a candidatos que, por motivos de força maior, não possam comparecer à primeira chamada. São exemplos de motivos de força maior, acidentes de viação no dia da prova e gozo de licença de nojo. A justificação pela falta deve ser assente em documentos oficiais e está sujeita ao parecer favorável da Comissão de Admissão.

(5) Prova de Aptidão Musical (PAMus)

(a) Os candidatos aos Quadros Especiais de Músicos e Clarins executam esta prova com a finalidade de verificar, mediante a execução de exercícios musicais teóricos e ou práticos, os conhecimentos e capacidades musicais indispensáveis ao seu desempenho;

(b) Esta prova será realizada na ESE;

(c) O Júri é nomeado pela Chefia das Bandas e Fanfarras e é acompanhado pela Comissão de Admissão, sendo que, o Comandante da ESE nomeia o professor de música da Escola para integrar o Júri;

(d) Desta prova constam as componentes de avaliação do Anexo G;

(e) Dos pareceres da avaliação musical não existe recurso.

(6) Prova de Aptidão Física (PAF)

(a) Tem por finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras e a robustez física indispensáveis para o ulterior desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército;

(b) Tem lugar na ESE, perante um júri, nomeado pelo respetivo comandante. No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, em U/E/O da respetiva região, a designar;

(c) A Comissão de Admissão acompanha a execução da Prova e garante em coordenação com a Direção de Saúde a presença de um médico e de um enfermeiro;

(d) Se, no decorrer da 2.ª fase, ocorrer a lesão de algum candidato, àquele poderá ser permitido o adiamento das provas até ao último dia do calendário das PAF;

(e) As condições completas de execução e a tabela de classificação constam no Anexo E.

(f) Os candidatos devem ser portadores de artigos de higiene, de uniforme N.º 3 (ou equivalente para outros ramos das Forças Armadas) e de equipamento de ginástica adequado à realização dos exercícios que constituem esta prova;

(g) Dos resultados da avaliação da prova de aptidão física não existe recurso.

(7) Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês (PANPLI)

(a) Todos os candidatos serão sujeitos a uma prova de avaliação destinada a determinar o nível de proficiência linguística de Inglês, a realizar na ESE, através de um Júri do Centro de Línguas do Exército (CLE) nomeado pelo Comandante da ESE e acompanhado pela Comissão de Admissão. No caso dos candidatos das regiões autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, esta prova será realizada perante um júri competente, do CLE, em U/E/O a designar da respetiva região;

(b) A PANPLI consiste em quatro provas

i) Prova de Compreensão da Língua Escrita (CLE)

ii) Prova de Compreensão da Língua Falada (CLF)

iii) Prova de Capacidade da Expressão Escrita (CEE)

iv) Prova de Capacidade de Expressão Oral (CEO), para quem tenha obtido aproveitamento nas provas de CLE, CLF e CEE.

(c) Os conteúdos programáticos fundamentais e a tabela de classificação constam no Anexo F;

(d) Dos pareceres da avaliação dos conhecimentos de Inglês não existe recurso.

(8) Prova de Aptidão Psicológica (PAP)

(a) O Júri da PAP é nomeado pelo Diretor do CPAE e reforçado por militares com o curso de membros de Júri nomeados pelo Comandante da ESE, cabendo à Comissão de Admissão o acompanhamento da PAP.

(b) A avaliação psicológica visa avaliar, mediante técnicas psicológicas, a adequação do perfil do candidato ao perfil profissional do sargento no ingresso no QP.

(c) O presente método de seleção é composto por duas fases, a saber:

i) 1.ª Fase — triagem, que consiste na aplicação de:

1 — Testes de aptidão intelectual;

2 — Questionários de personalidade e de sintomatologia clínica, para obter informação de apoio à entrevista psicológica;

3 — Provas sensoriais e psicomotoras.

ii) 2.ª Fase

1 — Dinâmicas de Grupo (Provas de Obstáculos e Provas de Projeto e Planeamento);

2 — Entrevista Psicológica.

A entrevista psicológica visa:

Avaliar de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: motivação, fluência verbal, sociabilidade, maturidade, autoconfiança, sentido de responsabilidade, postura;

Integrar os dados anteriormente recolhidos e através de técnicas próprias verificar a adequação das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função;

Os pareceres da entrevista são: Preferencialmente Favorável (PF), Bastante Favorável (BF), Favorável (F), Favorável com Reservas (FR), Não Favorável (NF);

iii) Resultado das Provas

1 — O resultado das provas é confidencial, sendo a classificação final da avaliação psicológica, após análise qualitativa e quantitativa dos resultados obtidos pelo candidato, a seguinte: Preferencialmente Favorável (PF), Bastante Favorável (BF), Favorável (F), Favorável com Reservas (FR) e Não Favorável (NF) aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2 — Os candidatos com parecer final de Não Favorável (NF) nas provas de avaliação psicológica são considerados Inaptos para o exercício da função.

3 — Dos pareceres da avaliação psicológica não existe recurso.

c) 3.ª Fase — Inspeção Médica

(1) Para a 3.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total de pelo menos o dobro das vagas a concurso, de acordo com a Área escolhida. Os restantes candidatos ficam em situação de reserva.

(2) A inspeção médica destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir o desempenho da profissão de Sargento do QP do Exército.

(3) Consiste num exame clínico geral, efetuado por uma junta médica, a qual considera os resultados das análises clínicas, exames e testes de diagnóstico efetuados e tabelas gerais de inaptidão e de incapacidade para o serviço em vigor nas Forças Armadas, conforme NEP DS.7.425/05 do Comando da Logística, de 28Nov08.

(4) Esta fase terá lugar no Hospital das Forças Armadas (HFAR), em Lisboa, é eliminatória sendo o seu resultado expresso em APTO e INAPTO.

(5) Nos termos do n.º 2 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, uma eventual reclamação da decisão de INAPTO é apresentada, por escrito, ao delegado da ESE, responsável pelo enquadramento dos candidatos na inspeção médica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da decisão.

(6) Não existe recurso da decisão tomada pela junta de recurso.

d) 4.ª Fase — Prova de Desempenho Militar (PDM)

(1) Destina-se a proporcionar a familiarização com os processos e normas de conduta relativas à carreira militar, bem como a adaptação às exigências específicas do curso de formação de Sargentos do Exército.

(2) A sua realização através de um conjunto de provas, avalia a aptidão funcional específica para a carreira de Sargento do quadro permanente, permitindo simultaneamente apurar os resultados das fases anteriores.

(3) Para a 4.ª fase são convocados os candidatos que cumpriram, nas fases anteriores, todos os requisitos exigidos para a admissão, num efetivo total de pelo menos 50 % a mais das vagas a concurso, para cada Área.

(4) A sua frequência obriga os candidatos a alojamento, em regime de internato, nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração.

(5) A fórmula de cálculo da classificação da PDM é a seguinte:

$$PDM = (MP * 0,3) + (IM * 0,5) + (EFM * 0,2)$$

MP — Mérito Pessoal

IM — Instrução Militar

EFM — Educação Física Militar

(6) É eliminado o candidato que atingir 15 % de faltas do total da carga horária prevista para a PDM.

(7) Da PDM não existe recurso.

4 — Apuramento e Seleção Parcial dos Candidatos

a) Todas as classificações são arredondadas às centésimas.

b) Após a conclusão da 3.ª fase, é elaborada a lista de classificação parcial com todos os candidatos considerados APTOS.

c) Na lista de classificação parcial, os candidatos são ordenados mediante a sua escolha preferencial das Áreas, por ordem decrescente, de

acordo com a classificação obtida, através das fórmulas que se indicam na tabela seguinte:

Áreas a que concorrem os candidatos	Fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial (CP) para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército
Área A e Área B	$CP_{AB} = (PAC * 0,40) + (AF * 0,20) + (I * 0,15) + (AP * 0,25)$ <p>PAC — Corresponde à média aritmética dos testes de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o definido em 3.b.(4)(f); AF — Classificação obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com o definido no Anexo E; I — Classificação obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F; AP — Classificação obtida na Prova de Avaliação Psicológica, de acordo com o definido em 3. b. (8) (b) <u>3. a.</u>;</p>
Área C	$CP_C = [((PAC * 0,40) + (M * 0,60)) * 0,40] + (AF * 0,20) + (I * 0,15) + (AP * 0,25)$ $CP_{C(Lic)} = [((HL * 0,40) + (M * 0,60)) * 0,40] + (AF * 0,20) + (I * 0,15) + (AP * 0,25)$ <p>PAC — Corresponde à média aritmética dos testes de Língua Portuguesa e Matemática; H_L — Habilitação literária, correspondente à classificação final de Licenciatura M — Classificação obtida na Prova de Aptidão Musical, de acordo com o definido no Anexo G; AF — Classificação obtida na Prova de Aptidão Física, de acordo com o definido no Anexo E; I — Classificação obtida na Prova de Avaliação do Nível de Proficiência Linguística de Inglês, de acordo com o definido no Anexo F; AP — Classificação obtida na Prova de Avaliação Psicológica, de acordo com o definido em 3. b. (8) (b) <u>3. a.</u></p>

5 — Apuramento e Seleção Final dos Candidatos

- a) Todas as classificações são arredondadas às centésimas.
b) Após a conclusão da 4.ª fase, é elaborada a lista de classificação final de todos os candidatos.
c) Na lista de classificação final os candidatos são ordenados de acordo com a sua classificação final, da mais alta para a mais baixa.
d) Os candidatos preenchem as vagas disponíveis de acordo com a sua classificação e pela ordem de escolhas preferenciais (1.ª e 2.ª).
e) Para os candidatos ao Curso de Formação de Sargentos (CFS) do Exército, aplica-se o disposto no artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, nomeadamente:

(1) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC pelo período mínimo de 3 (três) anos beneficiam, durante e até ao limite de 2 (dois) anos subsequentes à data da cessação do contrato, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas de admissão ao CFS;

(2) Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos 3 (três) anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos 2 (dois) anos subsequentes à data da cessação do contrato, gozam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação, no preenchimento das vagas do concurso para ingresso no CFS.

f) A fórmula de cálculo da Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = (CP * 0,6) + (PDM * 0,4)$$

CF — Classificação Final;
CP — Classificação Parcial;
PDM — Prova de Desempenho Militar

g) Ingressam no 1.º ano do CFS os candidatos APTOS cujo número de ordem, na respetiva lista, seja inferior ou igual ao número de vagas fixado para as Áreas.

h) São considerados em Reserva todos candidatos APTOS constantes nas listas de classificação final que, pela ordem da lista, excedam o número de vagas do concurso.

i) Para a frequência do CFS, os candidatos admitidos são aumentados ao efetivo do Corpo de Alunos da ESE.

j) Caso se verifiquem desistências ou faltas, o Comandante da ESE pode convocar, nos 15 (quinze) dias úteis seguintes ao início do curso e para recompletamento das vagas, os candidatos em Reserva.

k) Serão definitivamente eliminados os candidatos que, sem justificação válida, não se apresentem para a frequência do curso durante os 3 (três) dias úteis seguintes ao início do mesmo.

l) A lista de classificação final, expressa os candidatos que passam a frequentar o CFS, é homologada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, após 15 (quinze) dias úteis seguintes ao início do curso.

6 — Disposições Complementares

a) Independentemente da instauração de processo disciplinar, será eliminado qualquer candidato que preste falsas declarações, cometa fraudes, ou cujo comportamento, durante o período do concurso, não satisfaça as condições de ingresso no QP.

b) Será eliminado todo o candidato que não possa executar qualquer das provas definidas pelo calendário do concurso, independentemente da sua situação militar.

c) A ESE é a entidade coordenadora da execução das operações do concurso.

d) Cabe à Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do Gabinete do Chefe de Estado Maior do Exército, em coordenação com a ESE, a divulgação do Concurso de Admissão junto dos Órgãos de Comunicação Social.

e) Os resultados do concurso nas diversas fases, bem como as convocatórias, estão disponíveis, de acordo com o calendário a difundir oportunamente pela Comissão de Admissão, em;

a. Intranet; Página Inicial > Exército > Comando da Instrução e Doutrina > Direção de Formação > UEO > ESE;

b. Internet; <http://www.exercito.pt/sites/ESE/Formacao/Paginas/default.aspx>

f) Todas as operações do concurso são dirigidas e coordenadas por uma Comissão de Admissão nomeada pelo Comandante da ESE, com a seguinte composição:

- a. Presidente: Diretor de Ensino da ESE;
b. Vogal: Chefe da Secção de Administração Escolar da Direção de Ensino da ESE;
c. Secretário: Adjunto do Chefe da Secção de Administração Escolar da Direção de Ensino da ESE.

g) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes às Áreas A e B atender-se-á às seguintes prioridades:

- a. 1.ª Prioridade: Maior habilitação literária (em igualdade de habilitações a melhor nota);
b. 2.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da prova de avaliação psicológica;
c. 3.ª Prioridade: O militar com menor idade.

h) Para efeitos de desempate entre candidatos concorrentes à Área C atender-se-á às seguintes prioridades:

- a. 1.ª Prioridade: Melhor classificação na prova de aptidão musical;
b. 2.ª Prioridade: Maior habilitação literária (em igualdade de habilitações a melhor nota);
c. 3.ª Prioridade: O melhor parecer (classificação) da prova de avaliação psicológica;
d. 4.ª Prioridade: O militar com menor idade.

i) As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas mediante despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

j) A admissão à frequência na ESE dos candidatos aprovados fica condicionada à atribuição de vagas aos cursos a que o concurso se destina, pelas entidades legalmente competentes para esse efeito.

ANEXO A



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO PORTUGUÊS

REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO AO 44.º CONCURSO DE ADMISSÃO AO CFS

Exmo. Senhor General Chefe do Estado – Maior do Exército

(a) _____, (b) _____, (c) _____,
NIM _____, a prestar serviço _____,
(d) _____ nascido/a _____ / _____ / _____, na freguesia de _____
(e) _____ concelho de _____ filho/a de _____
e de _____
residente em _____

C. Postal _____ Localidade _____ Tel/Telm _____
Distrito residência: _____ E-mail _____

- (3) Não fui eliminado/a de outros estabelecimentos de ensino militar por motivos disciplinares (i)
- (4) Não fui dado/a incapaz para o serviço militar em Junta Hospitalar de Inspeção (i)
- (5) Não desisti ou fui eliminado/a da frequência de qualquer CFS ou ETM do Exército (i)

Desejo ser submetido/a pela _____ª vez às provas do concurso de admissão ao **Curso de Formação de Sargentos do Exército**, tendo como ordem de preferência as seguintes áreas:

1ª- Pref. _____; 2ª- Pref. _____; 3ª- Pref. _____;

Respeitosamente,

Pede Deferimento _____, _____ de _____ de 2015(m)

(n) _____ (o) _____

(Ver instruções no verso)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

PREENCHA O IMPRESSO, SEM EMENDAS OU RASURAS, COM LETRA DE IMPRENSA

- (a) — Nome
- (b) — Posto
- (c) — Especialidade
- (d) — RV, RC, ou Reserva na Disponibilidade
- (e) — Número de Identificação Militar (Para candidatos de outros ramos das Forças Armadas, consultar Cédula Militar)
- 1. (f) — Unidade a que pertence
- (g) — Casado, solteiro, divorciado ou viúvo
- (h) — Morada completa incluindo o código postal
- (i) — Declarações sob compromisso de honra. A prestação de falsas declarações resultará na eliminação do concurso/course sem prejuízo de processo disciplinar. Risque a palavra “Não” no início da frase se a situação se aplicar.
- (j) — Concorre pela 1.ª, 2.ª, ou mais vezes
- (l) — Deve escolher as áreas, por ordem de preferência, apenas pelas quais tem interesse e possui habilitação, tendo em atenção o seguinte:

Coloque dentro dos espaços reservados a letra (A, B ou C) correspondente à área pretendida.

ÁREA “A” — Infantaria, Artilharia, Cavalaria, Administração Militar, Pessoal e Secretariado, Transportes.

ÁREA “B” — Engenharia, Transmissões e Material (ver ponto (I))

b. 2. Das Normas de Admissão).

ÁREA “C” — Música, Clarim.

- (m) — Local e data do requerimento
- (n) — Assinatura
- (o) — Posto

ANEXO B



REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO AO CONCURSO (Marinha/Força Aérea)

Exmo. Senhor (a) _____ Chefe do Estado – Maior da (b) _____.

(c) _____
(d) _____ (e) _____ (f) _____ (g) _____
_____, requer ser submetido às provas do concurso de admissão ao _____º Curso de Formação de Sargentos do Exército.

Pede Deferimento

_____, _____ de _____ de 2015

(h) _____

- (a) Almirante ou general conforme se trate do CEMA ou CEMFA, respetivamente
- (b) Ramo a que pertence
- (c) Nome completo
- (d) Posto
- (e) NIP/NII
- (f) Arma/Serviço/Especialidade
- (g) U/E/O
- (h) Assinatura e posto

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa) (Submeta uma cópia, com carimbo de entrada da sua Secção de Pessoal, juntamente com os documentos do processo de admissão)

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

FICHA DE INFORMAÇÃO DO COMANDANTE

(U/E/O) _____

NOME: _____; POSTO: _____

NMec/NIP/NII _____; ESPECIALIDADE: _____; Incorporado em: _____; Duração do 1.º período em RC de ____/____/____ a ____/____/____; Tempo de Serviço em RV/RC (até 30SET do Ano do Concurso, em Anos completos) _____; Tempo de Serviço efetivo (até 30SET do Ano do Concurso, em anos, meses e dias) _____; Foi punido com pena superior a repreensão? (S/N) _____;

Sim. Qual? _____

Possui algum processo disciplinar pendente? (S/N) _____;

Sim. Qual? _____

Na sua opinião o candidato reúne condições para obter aproveitamento nas provas físicas? (S/N) _____;

Apreciação sobre o Militar com vista ao ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Exército

MBOM BOM SUF INSUF

-Relações Humanas e Cooperação

-Espírito de Iniciativa

-Sentido do Dever e da Disciplina

-Poder de Comunicação

-Dedicação e Empenho

-Apresentação e Aprumo

NOTA: A Classificação de insuficiente em qualquer dos fatores será considerada como informação DESFAVORÁVEL

JUIZO AMPLIATIVO: (atestar se o candidato reúne qualidades que constituem garantias de aptidão para a Carreira Militar e o tomam merecedor e apto para vir a pertencer ao QP, na categoria de Sargento)

O Cmdt/Dir/Chefe

(Selo Branco)

CONFIDENCIAL (QUANDO PREENCHIDO)

ANEXO D


 MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
 EXÉRCITO PORTUGUÊS
ATESTADO MÉDICO

_____,
 Licenciado em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de _____,
 portador da cédula profissional n.º _____ da ordem dos médicos, atesta por sua
 honra _____ que

_____ portador do B.I. n.º _____ emitido pelo Arquivo de Identificação
 de _____ em ____/____/____, não aparenta, na presente data, sofrer de qualquer doença
 infectocontagiosa designadamente de tuberculose pulmonar em fase evolutiva e dispõe de necessária robustez
 psicofísica para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos. Por ser verdade e me ter sido
 solicitado, pelo interessado, passo o presente atestado que vai ser por mim firmado e entregue ao próprio.

_____, _____ de _____ de 2015

Colar vinheta

O MÉDICO

(Preencha o impresso, sem emendas ou rasuras, informaticamente ou em letra de imprensa)

ANEXO E

Prova de aptidão física (PAF)

1 — A tipologia e o número das provas físicas a realizar, deve ser igual para os candidatos do sexo masculino e do sexo feminino;

2 — A sequência das provas deve atender, se possível, à aplicação do princípio da especificidade, da alternância de exercícios de flexão com extensão e a alternância do trem superior com o trem inferior, princípio

este que deve também ser tido em conta para as segundas tentativas de execução dos exercícios;

3 — O intervalo mínimo entre exercícios é de 5 (cinco) minutos, exceto o que antecede a corrida de 12 minutos, que é de 10 (dez) minutos;

4 — As provas 1, 2 e 3 são executadas de uniforme n.º 3. Todas as restantes são executadas em equipamento de ginástica;

5 — Tabela das Condições de Execução dos Exercícios da Prova de Aptidão Física:

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (Masculinus/Femininus)
1	Equilíbrio elevado no pórtico.	Subida e transposição de um dos lanços de maior distância do pórtico, a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio). São permitidas apenas 1 (uma) tentativa.	60''
2	Transposição do muro	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor por intermédio de um salto sem tocar, o muro de alvenaria com 0,25 m de espessura e frente mínima de 1,5 m. Abordar o muro de frente e efetuar a receção no solo com os pés. Transpor 2 (duas) vezes com êxito. São permitidas 3 (três) tentativas.	Altura: Masculinus — 0,9 m Femininus — 0,7 m
3	Transposição da vala	Com corrida de balanço e chamada a um pé, transpor, por intermédio de um salto, uma vala. Não é permitido cair no interior da vala. Transpor 2 (duas) vezes com êxito. São permitidas 3 (três) tentativas.	Comprimento: Masculinus — 3,0 m Femininus — 2,5 m
4	80 metros planos	Corrida de pista. Partir da posição de pé, percorrer 80 metros de distância no mais curto espaço de tempo. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Tempo máximo: Masculinus — 11,5 s Femininus — 13,5 s
5	Flexões na trave	Partindo da posição de suspensão facial na trave, extensão completa do corpo na vertical. Executar as flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar, voltando de seguida à posição inicial. Não é permitido o balanceamento das pernas, nem paragem durante a execução do exercício. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Mínimo de repetições: Masculinus — 3 Femininus — 1
6	Salto em extensão	Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão. Este intervalo é medido entre a linha de partida e a parte do corpo que tocar no solo mais perto desta. São permitidas 2 (duas) tentativas.	Distância mínima: Masculinus — 1,80 m Femininus — 1,60m

Ordem	Exercício	Condições de execução	Resultados (Mascullinos/Femininos)
7	Corrida de 12 minutos (Cooper).	Corrida em pista. Percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitida 1 (uma) tentativa.	Distância mínima: Mascullinos — 2400 m Femininos — 2100m

6 — Classificação da Prova de Aptidão Física:

a) A PAF é eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO. Para os candidatos APTOS, nas provas de flexões na trave, salto em extensão e corrida de 12 minutos, é-lhes atribuída uma classificação quantitativa, arredondada às centésimas (ver tabela abaixo);

Tabela classificativa da prova de aptidão física

Valores	Flexão de braços na trave		Salto em extensão		Corrida de 12 minutos	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
20.....	13	11	2,50	2,10	3300	3000
19.....	12	10	2,25	2,05	3250	2950
18.....	11	9	2,20	2,00	3200	2900
17.....	10	8	2,15	1,95	3100	2800
16.....	9	7	2,10	1,90	3000	2700
15.....	8	6	2,05	1,85	2900	2600
14.....	7	5	2,00	1,80	2800	2500
13.....	6	4	1,95	1,75	2700	2400
12.....	5	3	1,90	1,70	2600	2300
11.....	4	2	1,85	1,65	2500	2200
10.....	3	1	1,80	1,60	2400	2100

b) Serão considerados INAPTOS, os candidatos que não realizem com sucesso qualquer das provas físicas, indicadas para o efeito;

c) Os candidatos APTOS nas provas físicas, mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo;

d) Os candidatos INAPTOS são eliminados do concurso de admissão.

ANEXO F

Prova de avaliação do nível de proficiência linguística de inglês

Conteúdo programático da prova

1 — Introdução

a) Níveis de proficiência linguística (NPL) mínimos a atingir pelos candidatos:

(1) Numa escala de 0 a 5, sem equivalência às notas obtidas na disciplina de inglês no sistema nacional de ensino, os candidatos deverão atingir:

- NPL 1 em Compreensão da Língua Falada (CLF);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Oral (CEO);
- NPL 1 em Compreensão da Língua Escrita (CLE);
- NPL 1 em Capacidade da Expressão Escrita (CEE).

(2) Estes níveis e parâmetros de avaliação são estabelecidos pelo documento NATO STANAG 6001.

b) O presente documento não pretende ser uma exaustiva enunciação dos conteúdos da disciplina de Inglês, mas sim uma síntese dos conhecimentos considerados indispensáveis à realização da prova de seleção. Para um melhor esclarecimento, consultar o documento 'STANAG 6001', disponível para consulta em www.ep-sargentos-exercito.rcts.pt.

2 — Programa

a) Conteúdos

Os conteúdos da prova são abrangentes e superiormente definidos pelo CID. Para se atingir o nível 1 ou 2 a CLF, o nível 1 a CEO, o nível 1 ou 2 a CLE e o nível 1 a CEE, os candidatos deverão ser capazes de:

(1) CLF -Nível 1

Compreender expressões familiares, frases simples relacionadas com as necessidades do dia a dia, tais como pedir auxílio, relações de cortesia, situações de viagem e o local de trabalho. Compreender pequenas conversas em contexto simples e claro. Os temas abordados estão relacionados com o vocabulário referente às necessidades básicas tais como informações pessoais, refeições, alojamento, transportes, tempo (horas), direções e instruções simples.

(2) COE — Nível 1

Manter uma conversação em situações típicas do dia-a-dia. Conseguir iniciar, manter e terminar um pequeno diálogo usando perguntas e respostas simples. Conseguir suprir as necessidades básicas de comunicação em contextos previsíveis de apresentação, identificação, fornecimento de dados pessoais e troca de cumprimentos. Conseguir estabelecer comunicação no local de trabalho, pedir e solicitar bens de consumo, serviços e assistência; pedir informação e esclarecimento; exprimir satisfação e desagrado e obter resposta.

(3) CLE — Nível 1

Conseguir ler enunciados simples, textos que estão diretamente relacionados com a sobrevivência diária e situações no local de trabalho. Conseguir compreender textos tais como: pequenas notas, avisos, descrições de pessoas, lugares ou coisas; breves explicações acerca da geografia, governo e sistema monetário; formulários de candidatura, mapas, menus, normas, brochuras e horários.

(4) CEE — Nível 1

Escrever de forma a suprir necessidades básicas e imediatas do quotidiano. Conseguir elaborar textos tais como: listas, pequenas notas, postais, cartas, mensagens telefónicas, convites e formulários.

3 — Nota de candidatura em inglês

a) Os candidatos que atinjam o nível 1-1-1-1, ou superior, serão considerados APTOS; os restantes candidatos serão considerados INAPTOS e excluídos do Concurso;

b) A nota "I" referida nas fórmulas para o cálculo da Nota final de Candidatura, nas Normas de Admissão, em 4.b., resulta da média aritmética dos quatro parâmetros, arredondada às centésimas.

c) A tabela que se segue apresenta a conversão dos níveis de proficiência linguística para uma nota de 0 a 20.

NPL	Listening (CLF)		Speaking (CEO)		Reading (CLE)		Writing (CEE)	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
0	0 a 4 5 a 9 10 a 14 15 a 19	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 10 15	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 a 9 10 a 14 15 a 19	0,00 3,33 6,67 8,75	0 5 a 9 10 a 14	0,00 3,33 6,67
1	20 a 24 25 a 29 30 a 34 35 a 39	10,00 10,50 11,00 11,50	20 25 30	10,00 10,50 11,50	20 a 24 25 a 29 30 a 34	10,00 10,50 11,50	15 a 19 20 a 24 25 a 29 30 a 34	10,00 11,00 11,50 12,00
2	40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59 60 a 64	12,00 13,00 13,50 14,00 14,50	35 40 45 50 55	12,00 13,00 13,50 14,00 14,50	35 a 39 40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59	12,50 13,00 13,50 14,00 14,50	35 a 39 40 a 44 45 a 49 50 a 54 55 a 59	12,50 13,00 13,50 14,00 15,00
3	65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,00 16,00 16,50	60 65 70 75	15,00 16,00 16,50 17,00	60 a 64 65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,00 16,00 16,50 17,00	60 a 64 65 a 69 70 a 74 75 a 79	15,50 16,00 16,50 17,00
4	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,00 18,00 19,00 19,50	80 85 90 95	18,00 18,50 19,00 19,50	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,50 18,00 19,00 19,50	80 a 84 85 a 89 90 a 94 95	17,50 18,00 19,00 19,50
5	96 a 100	20,00	100	20,00	96 a 100	20,00	96 a 100	20,00

ANEXO G

Prova de aptidão musical

1 — Generalidades

a) Os candidatos podem realizar esta prova em mais do que um instrumento musical;

b) A avaliação de cada componente é realizada em simultâneo por todos os elementos do júri, sendo a classificação atribuída resultante da média aritmética simples das várias avaliações, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;

c) Não obstante o exposto no número anterior a avaliação do instrumento musical não pode ser inferior a 10 (dez) valores numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

2 — Componentes de avaliação

a) Formação Musical

(1) Prova Escrita

(a) Ditado rítmico a duas partes (utilizando as regiões extremas do piano ou dois instrumentos de percussão de timbres bem diferentes), tomando a semínima ou semínima com ponto, como unidade de tempo;

(b) Ditado, sem figuração rítmica, de uma série de doze sons de qualquer altura, podendo formar sequências atonais;

(c) Ditado melódico de uma parte, visando dificuldades rítmicas;

(d) Ditado melódico a duas partes, numa tonalidade que não exija mais de duas alterações fixas, a escrever em pauta dupla;

(e) Escrita de cinco organizações sonoras de três sons, de entre as concluídas no programa do quinto grau de Conservatório Nacional, a partir de notas dadas;

(f) Identificação de uma sequência de seis acordes, em posição cerrada (no estado fundamental ou invertidos), podendo estes ser perfeito maior ou menor, sétima da dominante ou quinta diminuta.

(2) Prova oral

(a) Entoação, com acompanhamento ao piano, de um trecho escolhido pelo Júri de entre nove apresentados para este exame;

(b) Entoação, à primeira vista, de uma melodia, numa tonalidade que não exija mais de quatro alterações fixas, em qualquer modo, podendo aparecer em qualquer compasso simples ou composto;

(c) Solfejo, à primeira vista, de um trecho nas claves de sol na segunda linha, fá na quarta, dó na terceira e dó na quarta linha, escrito alternadamente em duas pautas;

(d) Solfejo, à primeira vista, de um trecho visando dificuldades rítmicas, escrito na clave de sol na segunda linha ou de fá na quarta linha.

Nota. — No decurso da realização das provas, serão colocadas várias questões aos candidatos, podendo as mesmas, incidir sobre a aplicação prática dos “conhecimentos básicos”.

b) Instrumento Musical

(1) Escalas e Harpejos — À escolha do júri, com articulações e ou ligadas

(a) Uma escala diatónica no modo maior;

(b) Duas escalas diatónicas no modo menor (sendo uma harmónica e outra melódica);

(c) Uma escala cromática;

(d) Uma série de harmónicos (quando aplicável);

(e) Dois harpejos de acordes perfeitos (sendo um maior e outro menor).

(2) Estudos — Um estudo, escolhido pelo Júri, de entre três apresentados pelo candidato, do livro adotado.

(3) Peças

(a) Uma peça obrigatória, anualmente definida;

(b) Uma peça à escolha do candidato em estilo contrastante à peça obrigatória, que faça parte do quinto grau ou superior do programa do instrumento.

Nota. — No caso destas obras serem sonatas, sonatinas, fantasias, concertos, concertinos ou suites, cada andamento constituirá uma peça.

(4) Leituras — Leitura, à primeira vista, de um trecho apresentado pelo Júri.

(5) Em percussão a avaliação é realizada em:

(a) Caixa;

(b) Tímpanos;

(c) Lâminas (Xilofone, Vibrafone ou Marimba);

(d) Bateria.

ANEXO H

Prova de aferição de conhecimentos

1 — Introdução

a) Os candidatos serão sujeitos a uma Prova de Aferição de Conhecimentos (PAC), composta pelos seguintes testes:

(1) Língua Portuguesa;

(2) Matemática.

b) O tempo de realização de cada um dos testes é de 60 (sessenta) minutos, com intervalo, reveste a forma escrita e podem ser constituídas por questões de resposta condicionada, de escolha múltipla de lacuna ou de pergunta direta;

c) A PAC não é aplicada aos candidatos à Área C licenciados na área musical.

d) Dos pareceres da avaliação dos testes que integram a PAC existe recurso;

e) Os testes terão lugar em local e GDH a divulgar pela Comissão de Admissão, perante um Júri Técnico, nomeado pelo Comandante da ESE. Existem duas chamadas. No caso dos candidatos das Regiões Autónomas, se do número de candidatos advir uma mais-valia financeira, e de forma excepcional, esta prova será realizada por um Júri competente, em U/E/O da respetiva Região, a designar;

f) A 2.ª Chamada destina-se exclusivamente aos candidatos que, por motivos de força maior, não puderam comparecer à 1.ª Chamada, apresentando justificação por escrito. Cabe ao Júri do Concurso de Admissão analisar a justificação e decidir pela continuidade do candidato. São exemplos de força maior; acidente de viação (trazer comprovativo de força policial), greve de transportes públicos (solicitar declaração), falecimento de familiar. Não são motivos de força maior questões relacionadas com o serviço do candidato na sua U/E/O.

2 — Programa

a) Conteúdos

(1) Para a realização da Prova de Aferição de Conhecimentos da Língua portuguesa são indicadas as competências previstas no Programa de Português do Ensino Secundário, nos domínios da leitura e do conhecimento explícito da língua, nomeadamente:

- (a) Identificar a matriz discursiva do texto;
- (b) Explicitar o sentido global do texto;
- (c) Distinguir factos de sentimentos e de opiniões;
- (d) Detetar linhas temáticas e de sentido, relacionando os diferentes elementos constitutivos do texto;
- (e) Apreender sentidos explícitos e implícitos;
- (f) Interpretar relações entre linguagem verbal e códigos não-verbais;
- (g) Estruturar um texto com recurso a diferentes estratégias discursivas;
- (h) Dominar a norma linguística do português europeu;
- (i) Identificar, analisar e utilizar diferentes elementos da língua nos planos fónico, morfológico, lexical, sintático, semântico e pragmático;
- (j) Identificar e analisar a estrutura e as características de textos de diferentes tipologias.

(2) A Prova de Aferição de Conhecimentos de Matemática irá incidir sobre os seguintes conhecimentos e competências:

- (a) Utilização correta do vocabulário específico da Matemática;
- (b) Utilização e interpretação da simbologia da Matemática;
- (c) Utilização de noções de lógica indispensável à clarificação de conceitos;
- (d) Domínio correto do cálculo em IR;
- (e) Resolução de problemas envolvendo cálculo de probabilidades e estatística;
- (f) Resolução algébrica, numérica e gráfica de equações, inequações e sistemas;
- (g) Seleção de estratégias de resolução de problemas;
- (h) Utilização de modelos matemáticos que permitam analisar, interpretar e resolver problemas da vida real (casos simples);
- (i) Interpretação e crítica dos resultados no contexto de um problema;
- (j) Aplicação do estudo das funções e dos seus gráficos à interpretação e à resolução de problemas;
- (k) Relação de conceitos da Matemática;
- (l) Expressão do mesmo conceito em diferentes formas ou linguagens.

3 — Avaliação

a) Os testes são classificativos de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A nota da PAC tem o peso constante nas fórmulas para o cálculo da Classificação Parcial para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército.

4 — Instruções de execução

a) A Comissão de Admissão, nomeado pelo Comandante da Escola é responsável por:

(1) Implementar as medidas organizativas necessárias à efetivação das provas, devendo para o efeito formalizar por escrito todas as nomeações/designações;

(2) Rececionar as Provas elaboradas pelos docentes dos Estabelecimentos Militares de Ensino; Proceder à realização das mesmas; Conferir o total das provas entregues pelos vigilantes e Proceder à correção das referidas provas;

(3) Introduzir a média dos testes de Língua Portuguesa e Matemática na fórmula para o cálculo da Classificação Parcial para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Exército;

(4) Verificar e controlar o material específico autorizado a usar pelos alunos durante a realização da prova;

(5) Solicitar nomeação pelo Comandante da ESE de um número de vigilantes tal que permita, de modo contínuo, assegurar o controlo da efetivação dos referidos testes;

(6) Transmitir esclarecimentos aos candidatos sobre o conteúdo das provas;

(7) Divulgar informação junto dos candidatos sobre gralhas tipográficas ou erros evidentes das provas.

b) Material Autorizado

(1) As folhas de prova a utilizar são de modelo próprio;

(2) O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela ESE, devidamente carimbado e é datado e rubricado por cada um dos vigilantes. Contudo estas folhas não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação;

(3) Durante a realização das Provas de Aferição de Conhecimentos apenas pode ser utilizado como material autorizado, 01 (uma) máquina de calcular para a prova de Matemática;

(4) Para a realização das Provas os candidatos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados (exemplo: livros, cadernos, folhas), nem quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, nem aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.). Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) devem ser colocados junto à secretária dos vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão estar devidamente desligados;

c) Identificação dos Candidatos

(1) Os candidatos não podem prestar Provas sem serem portadores do seu Bilhete de Identidade Militar/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia. De salientar ainda que o Bilhete de Identidade Militar/Cartão de Cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do respetivo candidato;

(2) Os candidatos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar as Provas, devendo o Júri Técnico elaborar no final da mesma um auto de identificação do candidato perante duas testemunhas. No dia útil seguinte ao da realização das provas, o candidato em causa deve comparecer na ESE, com o documento de identificação, sob pena de anulação das provas.

d) Atraso na Comparência dos Candidatos

(1) O atraso na comparência dos candidatos às Provas não pode ultrapassar 15 minutos após a hora do início da mesma. A estes candidatos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

(2) Após os 15 (quinze) minutos estabelecidos no ponto anterior, um dos vigilantes deve assinalar na pauta os candidatos que não compareceram à prova.

5 — Reapreciação das provas

a) A competência para a reapreciação de provas apenas é conferida ao Júri Técnico, nomeado pelo Comandante da Escola de Sargentos do Exército;

b) O pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída;

c) A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais só podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou a existência de vício processual. Sempre que se verificar que a alegação não se baseia em argumentos anteriormente referidos, o indeferimento dos processos de reapreciação é liminar;

d) A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial;

e) O pedido de reapreciação de uma qualquer prova deverá ser solicitado à Comissão de Admissão, via requerimento enviado para a Escola de Sargentos do Exército por e-mail oficial do concurso (ese.conc.cfs@mail.exercito.pt) ou outro fornecido pela Comissão de Admissão.

ANEXO I

Prova de Desempenho Militar (PDM)

- 2 — Proporcionar a familiarização das exigências de natureza académica específicas da Escola de Sargentos do Exército;
- 3 — Sujeitar os candidatos a um conjunto de instrução militar e treino físico essenciais ao nivelamento de conhecimentos e à melhoria da condição física;
- 4 — Avaliar, através de um conjunto de provas, o desempenho do candidato nas aptidões funcionais específicas para a carreira de Sargento do Quadro Permanente;
- 5 — A PDM tem a duração de três semanas de formação;
- 6 — A sua frequência obriga os candidatos a alojamento nas instalações da ESE, durante todo o período da sua duração;
- 7 — Em termos cronológicos, a PDM segmenta-se, inicialmente, num período de integração, seguido de um período de instrução/observação e, numa fase final, num período de avaliação.

ANEXO J

Solicitações às UU/EE/OO

- 1 — A fim de dar a maior difusão possível ao Concurso de Admissão ao CFS, solicita-se às U/E/O a publicação, em Ordem de Serviço, das normas, bem como afixá-las, na totalidade, nas salas de convívio de Sargentos e Praças ou, parcialmente, a data das provas, método de seleção e outros elementos considerados de interesse para o concurso.
- 2 — Com vista a facilitar o trabalho de verificação dos processos dos candidatos, por parte do Júri, solicita-se que as UU/EE/OO procedam da seguinte forma:

- a) Fazer o preenchimento prévio das candidaturas em documento a difundir oportunamente na Intranet/Internet ESE. Enviar esse documento, de acordo com as instruções nele contido.
- b) Enviar à ESE os processos completos da 1.ª Fase, logo que concluídos.
- c) Nota de assentos (Folha de Matrícula), deve ser autenticada e conter exclusivamente os seguintes campos para candidatos oriundos do Exército (GRH). Pode ser impressa em formato de 2 páginas por folha (frente e verso). Para candidatos oriundos dos outros Ramos das Forças Armadas deve ser utilizado documento equivalente com o mesmo teor de informação;

- (1) 1. Elementos de Identificação;
- (2) 2. Recenseamento;
- (3) 3. Incorporação;
- (4) 4.a. Formação e Habilitações/Habilitação Literária;
- (5) 7. Mudança de Situação;
- (6) 8. Postos e Graduações;
- (7) 9. Registo Disciplinar e Criminal;
- (8) 10. Contagem de Tempo de Serviço.

Nota. — Para os Candidatos oriundos da Marinha e da Força Aérea, quando no serviço efetivo, deverá ser expresso neste documento, ou comunicado por mensagem, se o candidato foi autorizado a concorrer, pelo CEM do respetivo Ramo ou se tem requerimento pendente nesse sentido.

d) Certificado de Habilitações Literárias

- (1) O documento deve comprovar a habilitação do candidato. Deve ser enviada, nesta fase, cópia autenticada pela U/E/O (frente e verso quando aplicável). O original será solicitado aos candidatos que passem à 4.ª Fase;
- (2) Deve constar obrigatoriamente qual o último ano de escolaridade completo e a respetiva classificação final (se aplicável);
- (3) Processos sem Certificado de Habilitações não devem ser enviados à ESE (12.º ou legalmente equivalente completo até à data de publicação da abertura no *Diário da República*).

3 — Não deve ser dado andamento aos requerimentos dos candidatos que se encontrem em quaisquer das seguintes condições:

- a) Não se encontrarem numa situação de serviço que lhes possibilite a execução das diferentes provas do concurso na ESE;
- b) Possuírem Habilitações Literárias inferiores ao 12.º Ano de Escolaridade completo (ou equivalente);
- c) Excederem os limites de idade estabelecidos;
- d) Terem sido punidos com penas superiores a repreensão agravada.

Nota. — Sempre que um candidato esteja admitido ao concurso e, posteriormente, seja punido com pena que exceda o limite máximo

previsto, deverá ser de imediato comunicado à ESE por mensagem e enviado de seguida a respetiva nota de assentos.

4 — Sempre que o candidato queira desistir do concurso, deverá ser comunicado à ESE, por mensagem urgente e, posteriormente, enviada por correio normal, a respetiva declaração de desistência.

5 — Quando um candidato for transferido de Unidade, o respetivo movimento tem de ser comunicado à ESE.

6 — As U/E/O deverão informar os candidatos, com oportunidade, sobre a sua situação no processo do concurso logo que disso tomem conhecimento através da ESE.

ANEXO K

S.  R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AS U/E/O PARA CANDIDATOS NA EFETIVIDADE DE SERVIÇO

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos constituindo-a como *folha de rosto* do processo.

2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: _____
Posto: _____ NMec: _____

Documento		SIM	NÃO	N/A
1	Requerimento (Anexo A);			
2	Fotocópia da Folha de Matrícula;			
3	Ficha de Informação do Comandante (FIC) favorável (Anexo C).			
4	Certificado do registo criminal;			
5	Cópia autenticada do Certificado de Habilitações;			
6	Documento comprovativo da aptidão musical e curricular; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7	Atestado médico (Anexo D);			
8	Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. O documento do ponto 7 é o único que pode ser entregues em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal

_____, _____ de _____ de 2015

ANEXO L

S.  R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA AS U/E/O PARA CANDIDATOS NA RESERVA DE DISPONIBILIDADE

1. No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos.

2. A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: _____
Posto: _____ NMec: _____

Documento		SIM	NÃO	N/A
1	Requerimento (Anexo A);			
2	Fotocópia da Folha de Matrícula;			
3	Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;			
4	Certificado do registo criminal;			
5	Cópia autenticada do Certificado de Habilitações;			
6	Documento comprovativo da aptidão musical e curricular; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7	Atestado médico (Anexo D);			
8	Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea);			

3. Os documentos do ponto 3 e 7 são os únicos que podem ser entregues em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal

_____, _____ de _____ de 2015

ANEXO M

Pré-Requisitos

1 — Durante a 1.ª fase do concurso o candidato deve escolher as Áreas para as quais pretende concorrer, por ordem de prioridade.

2 — Durante a 2.ª fase do concurso todos os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências relativamente às Áreas A e B.

3 — Após a 4.ª fase do concurso, todos os candidatos são selecionados definitivamente para as Áreas A, B e C não sendo permitida qualquer permuta de área entre alunos durante o curso.

4 — A escolha das A/S (quadros especiais) constantes das áreas A e B efetua-se apenas no final do 1.º ano do CFS, de acordo com as preferências declaradas pelos Instruendos Alunos, as classificações obtidas no 1.º ano do CFS e a satisfação de pré-requisitos específicos, para cada quadro especial, que de seguida se elenca:

Área	Armas/serviços	Pré-requisitos
A.....	Transportes.....	Carta de condução Cat. B (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE
B.....	Engenharia.....	Psicotécnicos específicos a realizar pelo CPAE
	Material Mecânica.....	Carta de condução Cat. B (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) Psicotécnicos para Cat. C (Artº21.º do Dec. Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE

208495932

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Despacho n.º 3022/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos Comandantes das Unidades Territoriais, a partir de 01 de março de 2015, sem faculdade de subdelegar, as competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 10396/14 de 29 de julho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto de 2014.

2 — Os Comandantes Territoriais a que se refere o número anterior são os seguintes:

- a) Coronel Agostinho José Lopes da Cruz, Comandante do Comando Territorial de Aveiro;
- b) Tenente-Coronel Joaquim José Frade Figueiredo, Comandante do Comando Territorial de Beja;
- c) Coronel Pedro Manuel Tinoco Ferreira, Comandante do Comando Territorial de Braga;
- d) Tenente-Coronel Domingos de Sá Pires, Comandante do Comando Territorial de Bragança;
- e) Coronel Alfredo João Oliveira Gonçalves, Comandante do Comando Territorial de Castelo Branco;
- f) Coronel João Paulo Simões Pedro Seguro, Comandante do Comando Territorial de Coimbra;
- g) Coronel Pedro Miguel Ramos Costa Lima, Comandante do Comando Territorial de Évora;
- h) Coronel Carlos Jorge dos Santos Silva Gomes, Comandante do Comando Territorial de Faro;
- i) Tenente-Coronel José Alberto Coelho Gomes, Comandante do Comando Territorial da Guarda;
- j) Coronel José Luís Grainha da Câmara Lomelino, Comandante do Comando Territorial de Leiria;
- k) Coronel Paulo Jorge dos Reis Ferreira, Comandante do Comando Territorial de Lisboa;
- l) Coronel Joaquim José Caetano Nunes, Comandante do Comando Territorial de Portalegre;
- m) Coronel João de Brito Mariz dos Santos, Comandante do Comando Territorial do Porto;
- n) Coronel Nuno Sanfona Paulino, Comandante do Comando Territorial de Santarém;
- o) Coronel Maximiano Jorge Henriques Gomes, Comandante do Comando Territorial de Setúbal;
- p) Coronel Victor Carlos Mesquita Fernandes, Comandante do Comando Territorial de Viana do Castelo;
- q) Coronel João Manuel da Conceição de Oliveira, Comandante do Comando Territorial de Vila Real;

r) Coronel Óscar Manuel do Nascimento Rocha, Comandante do Comando Territorial de Viseu;

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelos Comandantes das Unidades Territoriais, desde 01 de março de 2015 até à publicação do presente Despacho.

03 de março de 2015. — O Comandante do Comando Operacional, *Luis Francisco Botelho Miguel*, Major-general.

208482923

Despacho n.º 3023/2015

Por meu despacho de 03 de março de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 323, de 17 de dezembro de 2014, do Exmº Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2030460) Ângelo Manuel Alves Preto, desde 04 de maio de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 de março de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

208487273

Unidade de Intervenção**Despacho n.º 3024/2015**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 8202/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 119, de 24 de junho de 2014, subdelego no Chefe do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo, Capitão de Infantaria, Paulo Ricardo Oliveira Póvoa, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de setembro de 2014.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

20 de fevereiro de 2015. — O Comandante da Unidade de Intervenção, Interino, *José Manuel Lucas Pimenta*, Coronel de Infantaria.

208481092